



PROCESSO N.º 754/06

PROCOLO N.º 8.692.945-7/05

PARECER N.º 568/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DR. MÁRIO FARACÓ - ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,
presencial, nas Unidades Penais de Curitiba, Piraquara e Pinhais e
nas Unidades Sociais de Curitiba e Piraquara.

RELATORAS: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E SHIRLEY AUGUSTA
DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 2095/06-GS/SEED, datado de 28/06/06, o protocolo n.º 8.692.945-7, de 23/09/05, com incluso Parecer n.º 1502/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Mário Faraco – Ensino Fundamental e Médio, Município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

Destaque-se que a referida instituição de ensino atende nas Unidades Penais de Curitiba, Piraquara e Pinhais e nas Unidades Sociais de Curitiba e Piraquara (fls. 19).

O processo foi convertido em diligência, na data de 02/08/06, para anexação da demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica; laudo do Corpo de Bombeiros; licença sanitária; inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes. O processo retornou a este CEE em 17/07/08, pelo ofício n.º 1966/08 - GS/SEED.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 754/06

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para a Fase I do Ensino Fundamental por área do conhecimento.

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

horas; - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas)

horas; - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas)

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) na Fase I do Ensino Fundamental, por áreas do conhecimento ;

b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 754/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA DR "MÁRIO FARACO"		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 754/06

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA DR "MÁRIO FARACO"		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 754/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA DR "MÁRIO FARACO"		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 754/06

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 296 a 303.

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes do Ensino Fundamental – Fase I (1.^a a 4.^a séries)

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Denise Pereira	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Administração Escolar Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º Grau
Ires Aparecida Falcade Pereira	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Ciências Habilitação em Biologia
Lilian Fátima da Costa D'Ambros	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Normal - Pedagogia com Habilitação em: Supervisão Escolar Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º Grau
Lucia Vale da Rocha	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Estudos Sociais Habilitação em História
Margarida Salete Junges	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Pedagogia (registro MEC) Orientação Educacional Disciplinas: Fundamentos da Educação e Didática e Estrutura e Funcionamento de 1.º e 2.º Graus
Maria de Fátima Gugliotti	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Supervisão Escolar Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º Grau
Nerli Lopes Cordeiro	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Orientação Educacional Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2.º Grau



PROCESSO N.º 754/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Rosimeri Feiler Moreira Bailo	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Orientação Educacional
Sael Rodrigues	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Habilitação Magistério de 2.º Grau
Thereza Christina Tempesta	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Orientação Educacional Magistério das Disciplinas Especializadas
Wanderli Aparecida de Paula Simas	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Magistério - Pedagogia com Habilitação em: Magistério das Matérias Pedagógicas de 2.º Grau
Yeda Tranczynski Skraba	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos da Sociedade e da Natureza	- Curso Normal

Quadro de Docentes do Ensino Fundamental – Fase II (5.ª a 8.ª séries)

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Neusa Maria Ribeiro de Lima	- Português	- Letras - Pedagogia com Habilitação em: Supervisão Escolar
Valdete Maria Caregnato	- Arte	- Educação Artística Habilitação Plena em Música
Josiane Terezinha Kienen	- Inglês	- Letras – Português/Inglês
Ana Beatriz Tosato Ganancin	- Educação Física	- Educação Física
Ewaldo Solak	- Matemática	- Matemática
Terezinha Crocetta	- Ciências Naturais	- Ciências
Martha Joana Tedeschi Gomes	- Ciências	- Ciências Habilitação Plena em Matemática



PROCESSO N.º 754/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GARADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Olívia Leopoldina da Silva	- História	- Ciências Sociais
Cleoni Cristina de Almeida Rodrigues	- Geografia	- Estudos Sociais

(*) Comprovar habilitação específica.

Quadro de Docentes do Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GARADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Sonia Maria Brustolim	- Português	- Letras – Português/Francês
Odilia Santos Vallim	- Artes	- Educação Artística – 1.º Grau Habilitação Plena em Artes Plásticas
*Glaci Prestes de Almeida	- Matemática	- Ciências *Habilitação em Biologia
*Eliana Schlogel	- Arte	- *Educação Artística – 1.º Grau
*Miriam Machado Cunico	- Química	- *Bacharel em Química
Sergio Garcia dos Martires	- Química	- Química
*Celso Augusto Niemies de Quadros	- Física	- Matemática
Rosines Maria Pereira de C. Jeranoski	- Biologia	- Biologia - Especialização em Interdisciplinaridade
Kimiko Suzuki	- Biologia	- História Natural
Nelli Sandano Brugnolli	- História	- História

* Comprovar habilitação específica

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 325 a 327).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária com ressalvas (fls. 365 a 367);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 164 a 166).
- laudo do Corpo de Bombeiros com ressalvas (fls. 371)



PROCESSO N.º 754/06

Note-se que à folha 384, encontra-se o protocolo n.º 9.431.596-4, que se refere à solicitação de recursos à mantenedora, para o atendimento das disposições contidas nos laudos da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 846/05 (fls. 317), do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio.

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1502/06- CEF/SEED, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Mário Faraco - Ensino Fundamental e Médio, nas Unidades Penais dos Municípios de Curitiba, Piraquara e Pinhais e nas Unidades Sociais dos Municípios de Curitiba e Piraquara, Município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início ano letivo de 2006.

Para garantia do cumprimento integral da carga horária, fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

A partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo à legislação vigente.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitação específica para as disciplinas de Física, Matemática, Química e Arte.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 754/06

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatorias.

Curitiba, 02 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.